



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e o Sr. **Alisson Gusmão Cordeiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura nomeado conforme Portaria nº186 de 08 de agosto de 2024, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: TALENTOS D' ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESORIA LTDA

Endereço: Rua Carlos Willy Boehm, nº 292 Sala 02, Santo Antônio, Joinville/SC

CNPJ: 24.419.445/0001-79

Representante Legal: Patricia Menezes De Salles Dos Santos

CPF: 031.364.129-31

DESCRIÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNT	TOTAL
717	150	UNIDAD	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FO. NECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	TIGRE	R\$14,90	R\$2.235,00
918	200	UNIDAD	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA INOX - DECA DOCOL OU SUPERIOR.	SUPERMETAIS	R\$66,89	R\$13.378,00
921	500	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1 TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR.	TIGRE	R\$4,48	R\$2.240,00
924	150	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$8,00	R\$1.200,00
928	300	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO. tigre	TIGRE	R\$2,50	R\$750,00
929	300	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 75MM X 2.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR . AMANCO, TIGRE	TIGRE	R\$8,00	R\$2.400,00
932	300	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32X1	TIGRE	R\$1,00	R\$300,00

			- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.			
933	300	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 40X1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$2,19	R\$657,00
935	300	UNIDAD	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D ÁGUA C/ ANEL DE 75MM - . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	KRONA	R\$50,49	R\$15.147,00
936	800	UNIDAD	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 50MM AZUL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$3,00	R\$2.400,00
937	300	UNIDAD	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMAS.	PISAFIX	R\$1,60	R\$480,00
948	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE .	TIGRE	R\$1,60	R\$320,00
949	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$2,00	R\$400,00
950	300	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$0,28	R\$84,00
951	800	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$0,59	R\$472,00
952	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$2,00	R\$400,00
953	200	UNIDAD	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$1,00	R\$200,00
954	300	UNIDAD	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$1,09	R\$327,00
955	300	UNIDAD	BUCHA ROSCÁVEL DE 25X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$0,56	R\$168,00
970	300	UNIDAD	CAP ROSCÁVEL DE 32MM 1" - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$2,00	R\$600,00
971	300	UNIDAD	CAP ROSCÁVEL DE 25 MM 3/4 - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$1,22	R\$366,00
972	300	UNIDAD	CAP ROSCÁVEL DE 20MM 1/2 - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$0,81	R\$243,00
973	300	UNIDAD	CAP SOLDÁVEL 20MM - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$0,50	R\$150,00
974	300	UNIDAD	CAP SOLDÁVEL 25MM - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$0,69	R\$207,00
975	300	UNIDAD	CAP SOLDÁVEL 32MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	TIGRE	R\$1,16	R\$348,00

			AMANCO, TIGRE.			
976	300	UNIDAD	CAP SOLDÁVEL 40MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$2,00	R\$600,00
978	300	UNIDAD	CAP SOLDÁVEL 60MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$5,00	R\$1.500,00
979	300	UNIDAD	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA SOLDAVEL 60X 1/2 MARROM.	TIGRE	R\$8,00	R\$2.400,00
981	100	UNIDAD	CURVA ESGOTO LONGA 90° 100MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$22,00	R\$2.200,00
982	100	UNIDAD	CURVA ESGOTO LONGA 90° 40MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$4,00	R\$400,00
983	100	UNIDAD	CURVA ESGOTO LONGA 90° 50MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$5,00	R\$500,00
984	100	UNIDAD	CURVA ESGOTO LONGA 90° 75MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$23,21	R\$2.321,00
988	100	UNIDAD	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$2,50	R\$250,00
1002	100	UNIDAD	ENGATE PLÁSTICO 30 CM-1/2.	PLASBOHN	R\$3,00	R\$300,00
1003	100	UNIDAD	ENGATE PLÁSTICO 40 CM - 1/2.	PLASBOHN	R\$3,10	R\$310,00
1004	200	UNIDAD	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO.	SOCEL	R\$2,00	R\$400,00
1011	100	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 100X100 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$7,29	R\$729,00
1012	160	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$1,50	R\$240,00
1014	100	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$8,65	R\$865,00
1015	100	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$7,68	R\$768,00
1016	160	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$7,31	R\$1.169,60
1017	150	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 150MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$35,80	R\$5.370,00
1020	60	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$5,37	R\$322,20
1023	60	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$2,31	R\$138,60
1024	80	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	TIGRE	R\$3,59	R\$287,20

			AMANCO TIGRE.			
1025	50	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$5,00	R\$250,00
1026	50	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$9,31	R\$465,50
1027	60	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 45° X 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$11,02	R\$661,20
1030	400	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$3,00	R\$1.200,00
1031	400	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 X 1/2 ROSCÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$1,25	R\$500,00
1033	100	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 X 3/4 ROSCÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$1,50	R\$150,00
1034	400	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2 ROSCÁVEL MARROM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	TIGRE	R\$1,56	R\$624,00
1036	100	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 X 3/4 ROSCÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$2,47	R\$247,00
1038	100	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$3,00	R\$300,00
1040	270	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM X 1/2" COM BUCHA DE LATÃO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. AMANCO TIGRE	TIGRE	R\$1,56	R\$421,20
1041	200	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM X 3/4" COM BUCHA DE LATÃO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. AMANCO - TIGRE	TIGRE	R\$1,97	R\$394,00
1043	600	UNIDAD	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM AZUL PARA AGUA.	TIGRE	R\$0,72	R\$432,00
1046	50	UNIDAD	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$2,00	R\$100,00
1047	100	UNIDAD	JUNÇÃO ESGOTO DE 75X75 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$12,12	R\$1.212,00
1048	120	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$17,76	R\$2.131,20
1049	50	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 100X75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$19,56	R\$978,00
1050	50	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$8,00	R\$400,00

1051	50	UNIDAD	JUNÇÃO Y ESGOTO 75X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$9,81	R\$490,50
1055	100	UNIDAD	LUVA DE PVC SOLDÁVEL (COR BRANCA) DE 22MM – PARA AGUA QUENTE - QUALIDADE IGUAL O. U SUPERIOR AMANCO	TIGRE	R\$3,53	R\$353,00
1056	400	UNIDAD	LUVA ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$7,75	R\$3.100,00
1058	400	UNIDAD	LUVA ESGOTO 50MM – MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$1,87	R\$748,00
1059	400	UNIDAD	LUVA ESGOTO 40MM - branco QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARROM TIGRE.	TIGRE	R\$1,00	R\$400,00
1060	400	UNIDAD	LUVA ESGOTO 40MM - branco QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE.	TIGRE	R\$1,03	R\$412,00
1061	70	UNIDAD	LUVA DE CORRER 100 MM BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	TIGRE	R\$1,03	R\$72,10
1063	70	UNIDAD	LUVA ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$1,03	R\$72,10
1064	70	UNIDAD	LUVA ESGOTO 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$1,87	R\$130,90
1066	300	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$0,48	R\$144,00
1067	300	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$0,97	R\$291,00
1068	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$1,66	R\$166,00
1069	200	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$2,62	R\$524,00
1070	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$4,06	R\$406,00
1071	70	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$7,06	R\$494,20
1073	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL LR 25MMX1/2. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO- TIGRE	TIGRE	R\$1,03	R\$103,00
1074	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL LR 25MMX3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$1,25	R\$125,00
1075	100	UNIDAD	LUVA LR SOLDÁVEL 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	TIGRE	R\$1,37	R\$137,00

			AMANCO TIGRE.			
1076	200	UNIDAD	LUVA LR SOLDÁVEL 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$2,41	R\$482,00
1077	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL MARROM 40X1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$3,78	R\$378,00
1079	200	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$0,91	R\$182,00
1080	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$0,91	R\$91,00
1081	200	UNIDAD	LUVA DE PVC SOLDA ROSCA LR 25MM AZUL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$1,37	R\$274,00
1082	600	UNIDAD	LUVA LISA DE 50MM AZUL.	TIGRE	R\$2,50	R\$1.500,00
1085	100	UNIDAD	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$2,44	R\$244,00
1086	80	UNIDAD	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$3,69	R\$295,20
1087	80	UNIDAD	NÍPEL ROSCÁVEL DE 1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$2,75	R\$220,00
1088	80	UNIDAD	NÍPEL ROSCÁVEL DE 2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$5,69	R\$455,20
1089	80	UNIDAD	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$0,69	R\$55,20
1090	150	UNIDAD	NÍPEL ROSCAVEL de pvc 1/2 BRANCA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE..	TIGRE	R\$0,69	R\$103,50
1099	600	UNIDAD	REDUÇÃO 20X25MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$0,28	R\$168,00
1100	600	UNIDAD	REDUÇÃO 25X32MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$0,59	R\$354,00
1104	250	UNIDAD	REDUÇÃO 60X25 SOLDÁVEL- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$2,50	R\$625,00
1105	600	UNIDAD	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$2,00	R\$1.200,00
1106	600	UNIDAD	REDUÇÃO 50X60 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$2,78	R\$1.668,00
1107	80	UNIDAD	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$6,37	R\$509,60
1108	80	UNIDAD	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO	TIGRE	R\$7,81	R\$624,80

			100X75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.			
1109	80	UNIDAD	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	TIGRE	R\$4,34	R\$347,20
1121	600	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 25MM (3/4")- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A.	TIGRE	R\$7,00	R\$4.200,00
1122	600	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 32MM(1")- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMAN. CO TIGRE	TIGRE	R\$10,00	R\$6.000,00
1123	150	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 40MM(1.1/4")- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR . AMANCO TIGRE	TIGRE	R\$18,00	R\$2.700,00
1124	1500	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 50MM(11/2") - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	TIGRE	R\$20,00	R\$30.000,00
1125	150	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 60MM(2") - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AM. ANCO TIGRE	TIGRE	R\$50,60	R\$7.590,00
1130	100	UNIDAD	REGISTRO METAL GAVETA METAL 60MM (2").	REMADI	R\$ 162,00	R\$16.200,00
1131	100	UNIDAD	REGISTRO METAL GAVETA METAL 75MM (2.1/2).	REMADI	R\$ 400,00	R\$40.000,00
1141	1000	UNIDAD	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM NA COR AZUL PARA ÁGUA.	TIGRE	R\$3,75	R\$3.750,00
1148	600	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL (COR BRANCA) DE 22MM – PARA AGUA QUENTE - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO. R AMANCO	TIGRE	R\$6,53	R\$3.918,00
1152	80	UNIDAD	TÊ ESGOTO 150MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$54,76	R\$4.380,80
1153	150	UNIDAD	TÊ ESGOTO 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$1,25	R\$187,50
1154	100	UNIDAD	TÊ ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$4,00	R\$400,00
1155	100	UNIDAD	TÊ ESGOTO 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$8,00	R\$800,00
1156	80	UNIDAD	TÊ ESGOTO 75X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$8,00	R\$640,00
1157	80	UNIDAD	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$2,16	R\$172,80
1158	80	UNIDAD	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$2,00	R\$160,00
1159	1200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	TIGRE	R\$0,60	R\$720,00

			AMANCO.			
1160	1200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$0,90	R\$1.080,00
1161	200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$1,70	R\$340,00
1162	1200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$5,84	R\$7.008,00
1163	1200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$4,55	R\$5.460,00
1164	200	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$8,00	R\$1.600,00
1166	100	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$1,69	R\$169,00
1168	100	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$5,84	R\$584,00
1169	270	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$2,95	R\$796,50
1170	100	UNIDAD	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO.	TIGRE	R\$7,12	R\$712,00
1173	120	BARRA	TUBO SOLDÁVEL (COR BRANCA) AGUA QUENTE 22 MM - BARRA C 6METROS TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR	TIGRE	R\$68,23	R\$8.187,60
1203	3000	BARRA	TUBO PVC, COM JUNTAS SOLDÁVEIS DN 20MM AGUA FRIA (NBR-5648) - BARRA C 6METROS Ti. GRE - IGUAL OU SUPERIOR	TIGRE	R\$11,80	R\$35.400,00
1207	100	UNIDAD	UNIÃO GALVANIZADA 1 ¼ POLEGADAS.	KA	R\$50,00	R\$5.000,00
1208	100	UNIDAD	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADAS.	KA	R\$60,00	R\$6.000,00
1210	100	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL (COR BRANCA) DE 22MM – PARA ÁGUA QUENTE.	TIGRE	R\$26,15	R\$2.615,00
1211	80	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM.	TIGRE	R\$2,09	R\$167,20
1212	80	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM.	TIGRE	R\$5,10	R\$408,00
1213	120	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM.	TIGRE	R\$5,69	R\$682,80
1214	60	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM.	TIGRE	R\$8,93	R\$535,80
1215	170	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM.	TIGRE	R\$13,46	R\$2.288,20
1216	170	UNIDAD	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM.	TIGRE	R\$21,74	R\$3.695,80
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$299.503,20 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e três reais e vinte centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

- 3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - 3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
 - 4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
 - 4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 012/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
 - 4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

5.4 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$299.503,20 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e três reais e vinte centavos)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 012/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 28 de agosto de 2024.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Alisson Gusmão Cordeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura

Representante legal: Patricia Menezes De Salles Dos Santos
CPF: 031.364.129-31
TALENTOS D' ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESORIA LTDA
CNPJ: 24.419.445/0001-79

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: